



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21**

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Saúde e Assistência Social através do documento de número 043/2026, recebido no dia 02/02/2026 por este Setor de Compras e Licitações.

**Objeto:** Empenho e pagamento referentes à manutenção da geladeira de vacinas da Sala de Vacinação da Unidade Básica de Saúde (UBS).

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76;

**Forma da pesquisa (art. 23):** Não se aplica.

**Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII):** Critérios próprios da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Valor total da contratação (art. 72, II):** R\$ 3.857,50

**Dotação orçamentária (art.72, IV):** 60525

**Modalidade:** Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.


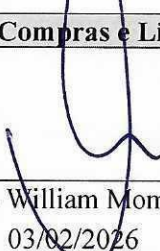
**Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:**

Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

**Substituição do contrato, conforme Art. 95:**

Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

*Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.*

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) 03/02/2026	Maico William Mombach 03/02/2026

*Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacón Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204672045

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2513249137

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA ROSA

Local

6 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



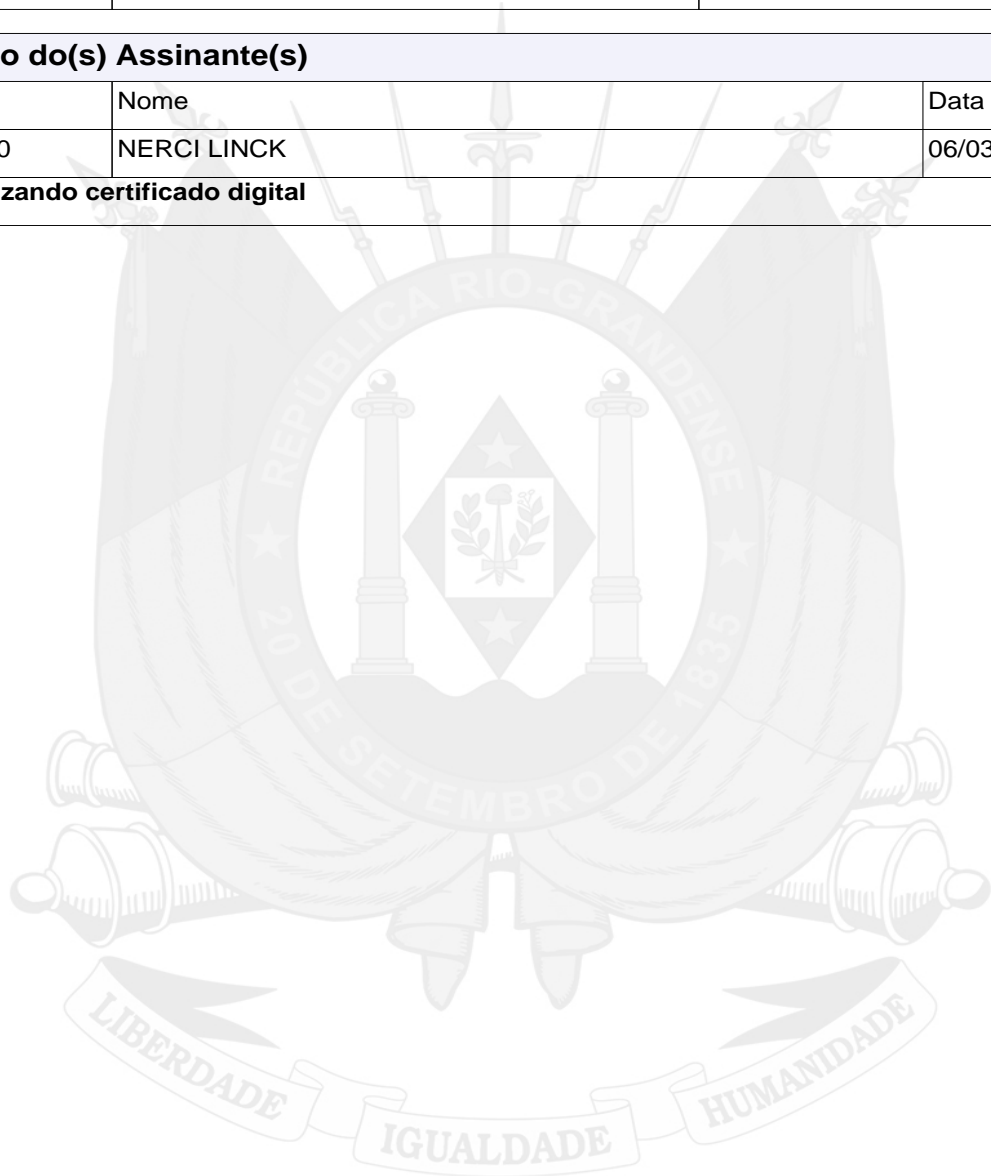
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 08**  
**BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ 04.470.103/0001-76**  
**NIRE 43204672045**

Pelo presente instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **NERCI LINCK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/05/1967, comerciante Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7038384918 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 503.479.500-00, residente e domiciliado na Rua Pirapó, nº 492, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-054, **HELENA MARIA LINCK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1963, comerciante, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4035714692 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 460.382.050-04, residente e domiciliada na Rua Pirapó, nº 492, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-054 e **LIDIA LINCK**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1986, empresária, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1085554572, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 008.672.970-50, residente e domiciliada na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 22/05/2001 sob o nº 43204672045, e mais recente alteração arquivada sob o nº 10405208 em sessão de 05/06/2024, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social como segue nas cláusulas seguintes:

## **II - INCORPORAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por unanimidade os sócios aprovam o protocolo e a justificativa correspondente a **INCORPORAÇÃO** da sociedade **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e tem a sua sede na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº **31.748.956/0001-08**, **NIRE** nº **43208358566**, bem como concordam e aprovam o laudo de avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser **INCORPORADA**, efetuado pela empresa **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S** autorizando ainda, que se faça o aumento de capital através do Patrimônio Líquido incorporado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência da incorporação a sociedade incorporada **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** fica extinta, passando a sociedade incorporadora **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a assumir integralmente os bens e direitos representados pelo Ativo bem como os deveres e obrigações representado pelo Passivo, ambos mensurados pelo Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2023.

**Parágrafo Único** - A incorporadora, neste ato declara estar recebendo da empresa incorporada, um montante de ativos, passivos e patrimônio líquido no valor de R\$ 1.859.524,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), conforme Balanço encerrado em 31/12/2023, destinando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao Capital Social e R\$ 1.854.524,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), aos Lucros Acumulados da **INCORPORADA**.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude da incorporação ora efetuada, o Capital Social que era de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil), quotas de capital idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. O aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado pelo Capital Social da incorporada **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
<b>NERCI LINCK</b>	<b>5.148.000</b>	<b>89,91%</b>	<b>5.148.000,00</b>
<b>HELENA MARIA LINCK</b>	<b>286.000</b>	<b>5,00%</b>	<b>286.000,00</b>
<b>LIDIA LINCK</b>	<b>291.000</b>	<b>5,09%</b>	<b>291.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.725.000</b>	<b>100%</b>	<b>5.725.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sócia **LIDIA LINCK LAGEMANN**, qualificada a cima, devido a seu **DIVÓRCIO CONSENSUAL** registrado pela **ARPENBRASIL** sob nº 005728352, conforme prolatada aos 05 de junho de 2024, pela Dra. Miroslava do Carmo Mendonça, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa/RS, transmitida em julgado aos 05/06/2024, onde consta que ela volta a usar o nome de solteira: **LIDIA LINCK**, homologada a partilha conforme acordo. Colinas, 13 de junho de 2024. SDFNR 0209.04.2200001.01182.

**CLÁUSULA SEXTA** – Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o **FORO de Santa Rosa/RS**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Parágrafo Segundo** – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ 04.470.103/0001-76  
NIRE 43204672045**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome e Sede**

A sociedade gira sob o nome de **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Filiais e Outras Dependências**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos sócios.

**Parágrafo Único** – a sociedade mantém a seguinte filial, sem destaque de capital social.

- 1) **FILIAL RIO GRANDE DO SUL** – Rua Pirapó, nº 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98.781-054, inscrita no CNPJ 04.470.103/0002-57 e com NIRE 43902246718.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social**

**MATRIZ** – Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, promoção de vendas, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e câmeras de armazenamento de vacinas e insumos para a pecuária, peças e acessórios e atividades de consultoria em gestão empresarial.

**FILIAL localizada na Rua Pirapó, Santa Rosa/RS** – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, promoção de vendas, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e câmeras de armazenamento de vacinas e insumos para a pecuária, peças e acessórios e atividades de consultoria em gestão empresarial. CNPJ 04.470.103/0002-57 e com NIRE 43902246718 datado de 10/04/2024.



**CLÁUSULA QUARTA** – O capital Social é de R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando o total do Capital Social assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	5.148.000	89,91%	5.148.000,00
HELENA MARIA LINCK	286.000	5,00%	286.000,00
LIDIA LINCK	291.000	5,09%	291.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.725.000</b>	<b>100%</b>	<b>5.725.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Início e Duração**

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Administração**

A administração da sociedade caberá a cargo de todos os sócios, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Balanços Anuais**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA – Prestação de Contas**

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – Responsabilidade**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por decisão dos sócios, os lucros ou prejuízos da sociedade serão distribuídos na seguinte proporção:

QUOTISTAS	DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS
NERCI LINCK	90%
HELENA MARIA LINCK	5%
LIDIA LINCK	5%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Preferência**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pró-Labore**

De comum acordo, os sócios poderão livremente fixar retiradas mensais a título de “pró-labore”, observando as disposições legais pertinentes.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Continuidade**

Em Caso de Falecimento, interdição, outro impedimento físico ou mental de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades e a administração passará a ser exercida única e exclusivamente pelos sócios remanescentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento**

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irreatável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o FORO de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

E, por estarem justos, e contratados, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2025.

---

NERCI LINCK

---

HELENA MARIA LINCK

---

LIDIA LINCK

5 de 5





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

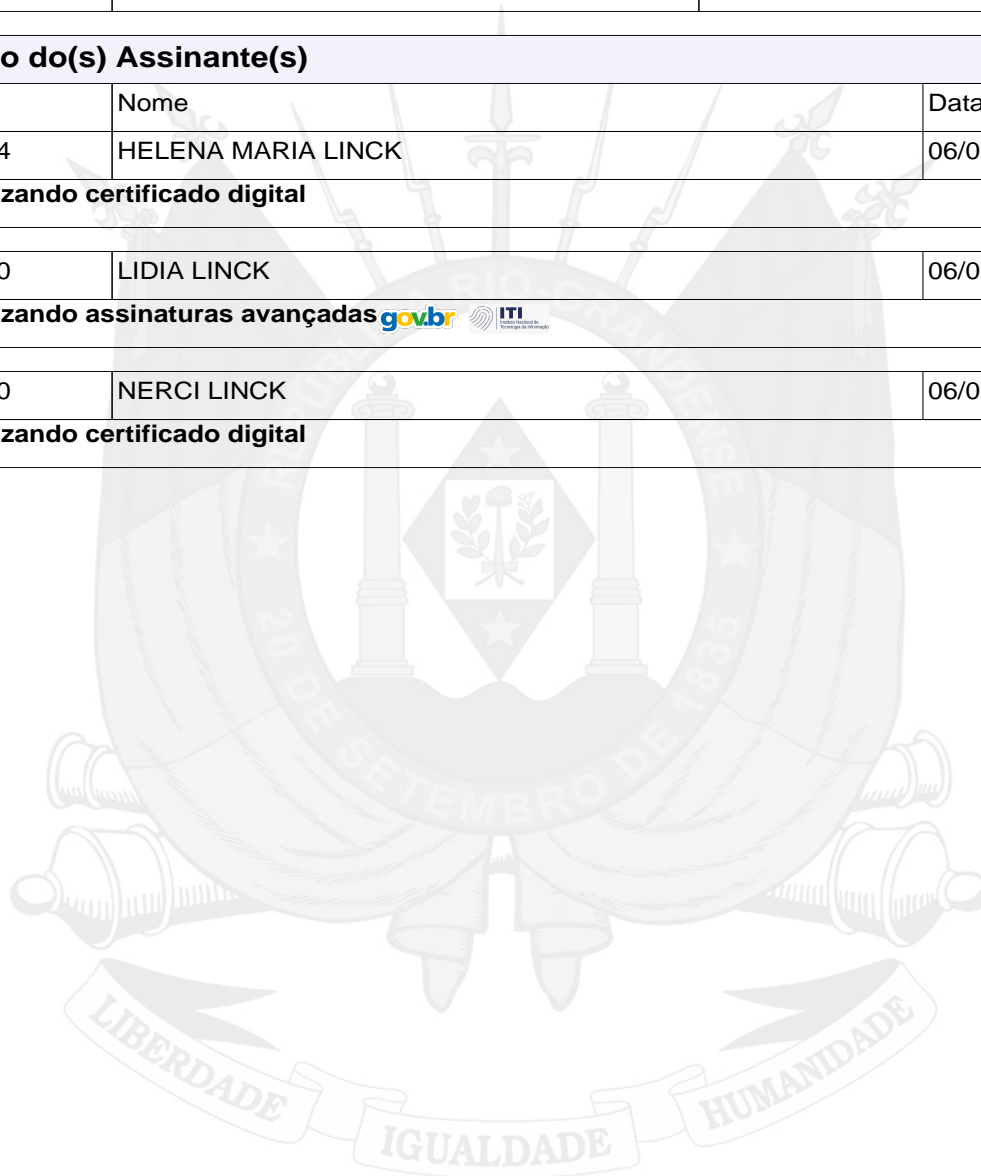
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Os contadores abaixo identificados, vinculados a empresa **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S** e que, ao final, assinam o presente, foram nomeados peritos para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da **EMPRESA A SER INCORPORADA** pelas partes interessadas, e o fizeram elaborando o presente “**Laudo de avaliação**”:

**ALCIDES PAULO STURM**, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC/RS nº 038079/O-7, residente e domiciliado no Lajeado Bonito, s/n, Bairro Interior, Santa Rosa/RS, CEP 98.797-899, portador da Carteira de Identidade nº 7019478846, SSP/RS e com inscrição no CPF sob nº 372.030.610-00;

**JAIME LUIS PATIAS**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC/RS nº 51821, residente e domiciliado na Rua Heitor Scalco, 72, Vila dos Bancários, Santa Rosa/RS, CEP 98.787-072, portador da Carteira de Identidade nº 3027177991, SJS/RS e com inscrição no CPF sob nº 533.604.600-06;

**RICARDO JOSÉ PATIAS**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS nº 100126, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 669, Bairro Glória, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-283, portador da Carteira de Identidade nº 7027171094, SSP/RS e com inscrição no CPF sob nº 967.170.760-20;

Os contadores nomeados peritos declaram que: (a) não tem interesse direto ou indireto, na companhia ou nas operações por ela realizadas. (b) não encontraram limitações impostas pelos controladores ou administradores que dificultasse ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões.

A perícia contábil foi realizada em consonância com a NBC T 13, pela empresa Pampa Serviços Contábeis S/S, estabelecida na Avenida Expedicionário Weber, 1165, Centro, Santa Rosa/RS, sob CNPJ nº 94.187.549/0001-80 e compreendeu (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias; (c) a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser vertido.

Os peritos ao final de seu trabalho, concluíram que o acervo patrimonial da companhia INCORPORADA totaliza em **R\$ 1.859.524,95** (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a INCORPORADORA é de **100%**, avaliados segundo os princípios fundamentais de contabilidade.



## 1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista o “**Protocolo de Justificação da Incorporação**”, firmado entre as partes interessadas e seus respectivos sócios, ficou estabelecida a versão total do patrimônio líquido da empresa a ser **INCORPORADA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade da empresa a ser **INCORPORADA** e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023, para o efeito desejado, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

Para fins deste laudo, identificam-se as empresas objeto deste trabalho como:

### **EMPRESA A SER INCORPORADA:**

**BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43208358566.

### **EMPRESA INCORPORADORA:**

**BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa com sede nesta Cidade, na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.103/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43204672045.

## 2. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros comerciais e fiscais da empresa a ser **INCORPORADA**, acham-se revestidos de todas às formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniformes e consistentemente aplicados.

## 3. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os peritos signatários, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da **EMPRESA** a ser **INCORPORADA**, constataram a existência de bens e direitos (origens), assim como, obrigações (aplicações), cujos valores constam das citadas demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2023, seguindo as nomenclaturas da NBC T 3, bem como estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

## 4. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO

O acervo patrimonial da empresa a ser **INCORPORADA**, está avaliado segundo os princípios fundamentais de contabilidade, tomando por base o custo histórico como base de valor, registrado na escrita comercial, com observância a legislação fiscal. A parcela a ser vertida para a nova empresa está assim composta:

2/3



Contas	
Ativo Circulante	1.868.706,48
Ativo Não Circulante	0,00
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.868.706,48</b>
Passivo Circulante	9.181,53
Passivo Não Circulante	0,00
Patrimônio Líquido	1.859.524,95
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.868.706,48</b>

As demonstrações contábeis levantadas para este fim estão apresentadas no anexo I.

## 5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no demonstrativo acima, os peritos signatários entendem estar demonstrado que o Patrimônio Líquido da empresa **INCORPORADA** é de **R\$ 1.859.524,95** (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a **INCORPORADORA** é de 100%.

## 6. TERMO FINAL

Diante do exposto, conclui-se que, os elementos identificados neste laudo correspondem aos saldos das contas da empresa **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA**, apurados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e são adequados para fins desta **INCORPORAÇÃO**.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2025.

---

Jaime Luis Patias  
CRC/RS 51821  
CPF 533.604.600-06

---

Alcides Paulo Sturm  
CRC/RS 038079/O-7  
CPF 372.030.610-00

---

Ricardo José Patias  
CRC/RS 100126  
CPF 967.170.760-20





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.030.610-00	ALCIDES PAULO PATIAS	06/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

533.604.600-06	JAIME LUIS PATIAS	06/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

967.170.760-20	RICARDO JOSÉ PATIAS	07/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO INCLUSA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 22/05/2001 sob o nº 43204672045, neste ato representada pelos seus Diretores, adiante designada simplesmente **INCORPORADORA**,

**BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 11/10/2018 NIRE nº 43208358566, neste ato representada pelos seus administradores, sendo adiante designada simplesmente **INCORPORADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Protocolo de Intenções de Incorporação Com Justificação Inclusa, pelas seguintes justificativas e condições:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
LIDIA LINCK	5.000	100%	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>100 %</b>	<b>5.000,00</b>

Em virtude da incorporação o Capital Social da **INCORPORADORA BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, que era de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, será elevado para R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil), quotas de capital idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado pelo Capital Social da **INCORPORADA BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, desta forma substituindo os direitos dos sócios da sociedade extinta, ficando assim distribuído o Capital Social da **INCORPORADORA**.

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	5.148.000	89,91%	5.148.000,00
HELENA MARIA LINCK	286.000	5,00%	286.000,00
LIDIA LINCK	291.000	5,09%	291.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.725.000</b>	<b>100%</b>	<b>5.725.000,00</b>

### I) JUSTIFICAÇÃO

1ª A efetivação da operação pretendida justifica-se plenamente, pois gerará benefícios por propiciar uma maior racionalização administrativa, pelo fato de serem os mesmos sócios nas



empresas incorporadas, com significativa redução de custos operacionais, além de uma concentração de esforços visando ao fortalecimento e ao incremento da posição ocupada no mercado pela **INCORPORADORA**, sendo agregados à companhia ativos da **INCORPORADA** representados por créditos e investimentos.

## II) CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

**2ª** A **INCORPORADA** tem o seu respectivo capital social totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os quotistas:

**4ª** Serão incorporadas as obrigações ativas e passivas, os bens, direitos e o acervo patrimonial da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, sendo que o total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** atinge R\$ 1.859.524,95 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), montante esse apurado, a valores contábeis, no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2023, avaliado pela empresa perita **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, com sede na Avenida Expedicionário Weber nº. 1165, 2º andar, CEP 98787-000, na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.187.549/0001-80, ora nomeada, que lavrará o laudo de avaliação correspondente.

**5ª** Pelo fato de a **INCORPORADORA** passar a deter a totalidade do capital social da **INCORPORADA**, será efetuado aumento de capital social da **INCORPORADA** e todas as quotas constitutivas do capital social desta serão extintas e canceladas quando da incorporação, sendo substituídos os direitos dos sócios da sociedade extinta e incorporada por quotas e participação na sociedade **INCORPORADORA**.

**6ª** A **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito, ressalvados os direitos de terceiros, na data em que for aprovada a incorporação.

**7ª** Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data do balanço que serviu de base para a incorporação e a data em que a mesma for aprovada serão absorvidas pela **INCORPORADORA**.

**8ª** Obrigam-se a **INCORPORADORA** e a **INCORPORADA** a firmar todos os documentos necessários à efetivação das operações acima, assim que exigíveis.

**9ª** O presente documento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, até as deliberações a respeito das operações nas competentes assembleia geral e reunião de quotistas, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**10ª** Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de



assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o FORO de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

**11ª** Fica eleito o foro desta comarca para dirimir eventuais questões resultantes do presente instrumento.

Justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1(uma) via.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2024.

#### **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

---

NERCI LINCK

---

HELENA MARIA LINCK

---

LIDIA LINCK

#### **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

---

LIDIA LINCK

3/3





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

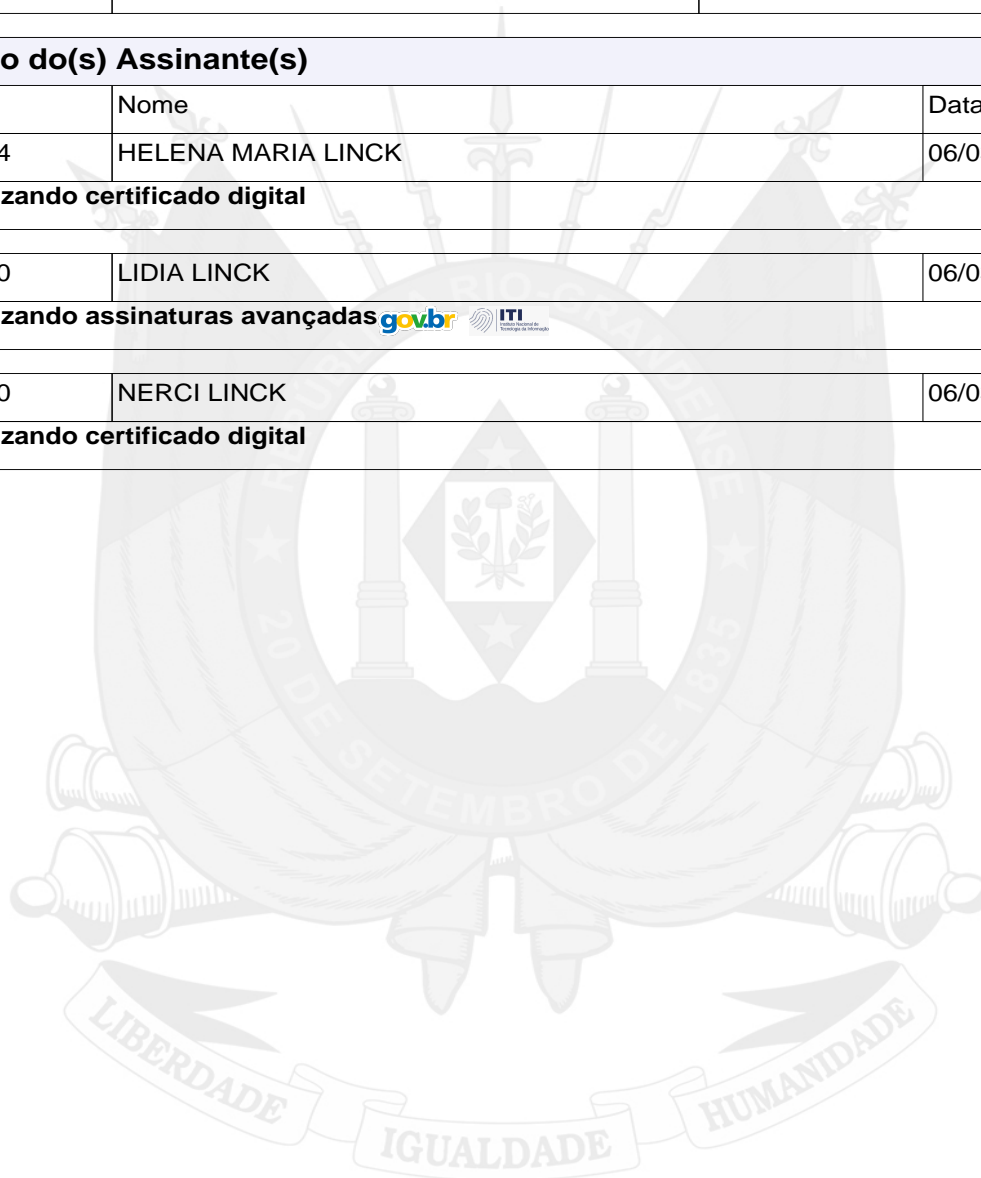
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 04.470.103/0001-76 e protocolado sob o número 25/083.385-9 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10966662, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025 16:51:10
Assinado utilizando assinatura qualificada		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025 16:53:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		
008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025 16:51:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
533.604.600-06	JAIME LUIS PATIAS	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
372.030.610-00	ALCIDES PAULO PATIAS	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
967.170.760-20	RICARDO JOSÉ PATIAS	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/083.385-9.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025 16:51:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		
008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025 16:53:53
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
239.209.550-72	Gerson Fischmann
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, quinta-feira, 20 de março de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 19/03/2025, às 15:01.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 20/03/2025, às 09:21.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 20/03/2025, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/083.385-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 20 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.470.103/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOTECNO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b> <b>32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ESTM JOAO HERMES</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.785-810</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA ROSA</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@BIOTECNO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(55) 3513-0686/ (55) 3511-3175</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **10:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 02/02/2026

## Identificação

**Inscrição Estadual** 110/0079367  
**CNPJ** 04.470.103/0001-76  
**Razão Social** BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia** BIOTECNO

## Endereço

**Logradouro** EST MUNICIPAL JOAO HERMES  
**Número** 915 **Complemento**  
**Bairro/Distrito** GLORIA  
**Município** SANTA ROSA **U.F.** RS  
**CEP** 98785-810

## Informações Complementares

**Enquadramento Empresa** GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 9ª DRE - SANTO ANGELO  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Principal** 2660400 - FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
**CNAE Secundario** 3312103 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOSE ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTESE PECAS  
**Data Abertura** 01/06/2001  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** ATIVO

**Optante Convênio 109**  
Exercícios 2024, 2025 e 2026

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

Pág 1 / 1

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - TERMO DE REGISTRO TRIBUTÁRIO

Cadastro Econômicos: 39324 Imprime Observações: Não Imprime Restrições: Não

**Informação do Cadastro Econômico**

<b>Cadastro:</b> 39324	<b>Nome:</b> BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	<b>Cpf/Cnpj:</b> 04.470.103/0001-76
<b>RG/Insc.:</b> 1100079367	<b>Nat. Jurídica:</b> CNPJ	<b>Tipo Empresa:</b> Outros
<b>Situação:</b> Ativo		<b>Início Atividade:</b> 22/05/2001
<b>Cód. Prop.:</b> 226378	<b>Contador:</b> 386774 - PAMPA SERVICOS CONTABEIS S/S	<b>Insc. Munic. Ant.:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b> LINCK@BIOTECNO.COM.BR	<b>Cad. Imob.:</b>

**Informação de Endereço**

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	ESTRADA JOÃO HERMES	915	8024 - GLÓRIA	98.785-810	8990 - Santa Rosa
Correspondência	ESTRADA JOÃO HERMES	915	8024 - GLÓRIA	98.785-810	8990 - Santa Rosa

**Informação das Atividades****Atividade Principal**

0026.6/04.00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

**Demais Atividades**

0028.2/32.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

0032.5/07.02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

0033.1/21.03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

0033.2/10.00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

0046.6/48.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

0070.2/04.00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

0073.1/90.02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

0077.3/90.02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

**Sócios da Empresa**

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
416401 HELENA MARIA LINCK	460.382.050-04	49 - Sócio Administrador
761877 NERCI LINCK	503.479.500-00	49 - Sócio Administrador
1058126 LIDIA LINCK	008.672.970-50	49 - Sócio Administrador

**Informações Adicionais****2 - Informações para TFV**

1 - Enquadramento TFV	1 - Enquadrado	2 - Tipo Enquadramento TFV	4 - Prestação de Serviço
3 - Porte do Estabelecimento	3 - Grande/Autônomo Nível Inferior	4 - Nível do Porte	2 - 2 - Nível
6 - Enquadramento Tributário	3 - Outros	7 - Calcula TFV	1 - Sim
8 - Números de Empregados	15	9 - Área Utilizada	1.018,70

**3 - Informações para ISQN**

1 - Enquadramento	1 - Enquadrado	2 - Tipo Cobrança ISQN	1 - Variável
4 - Declaração Eletrônica	1 - Declaração Normal	5 - Simples Nacional	2 - Não
7 - 1) Qtd Profissionais		8 - 1) Classe Profissionais	-
9 - 2) Qtd Profissionais		10 - 2) Classe Profissionais	-
11 - Ponto de Referência?	2 - Não		

**Total de Cadastros Econômicos: 1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 04.470.103/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:21 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **A6D0.ABD7.9906.B9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **BIOTECNO IND E COM LTDA**

CNPJ base: **04.470.103/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39250200**

Autenticação: **49679863**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Receita

C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 3529/2026

### Contribuinte

Nome/Razão:	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	226378
Econômico:	39324	
CNPJ/CPF:	04.470.103/0001-76	
Endereço:	ESTRADA JOÃO HERMES, 915	
Complemento:		
Bairro:	GLÓRIA	Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **CONSTA(M) DÉBITO(S) PARCELADO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado", combinado com o Art. 206 do CTN Lei 5.172/66.

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

### Finalidade

**PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.**

SANTA ROSA, 2 de fevereiro de 2026

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: [santarosa.atende.net](http://santarosa.atende.net)

Código de Autenticidade: WGT221203-000-MYTPZVHMQGKGKH-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.470.103/0001-76  
**Razão Social:** BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** ESM JOAO HERMES 915 / GLORIA / SANTA ROSA / RS / 98785-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2026 a 25/02/2026

**Certificação Número:** 2026012705300964720145

Informação obtida em 02/02/2026 10:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.470.103/0001-76

Certidão n°: 6969186/2026

Expedição: 02/02/2026, às 10:41:46

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.470.103/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21  
Materiais e serviços.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 043	Data: 02/02/2026
Secretaria: Saúde e Assistência Social	Setor: Enfermagem
Responsável requisitante e pela fiscalização: Maria Eduarda C. Dhein, Chefe de Setor Administrativo da SMS	

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Linha do Plano Anual de Contratações: 626

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Manutenção Corretiva- Geladeira de Vacinas (BIOTECNO) 2019 0259 <i>modelo 1100/560</i>	Unid.	1

### PROPOSTAS VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	Valor total
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.470.103/0001-76	R\$ 3857,50 (Vide Orçamento em anexo)

### RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

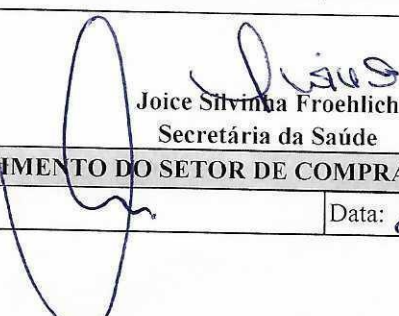
Preço referencial de mercado. A empresa apresenta termos economicidade e veracidade de valores.  
OBS: Empresa revendedora e autorizada da marca (própria)- BIOTECNO

### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:


Na manhã do dia 26/01/2026, ao abrirmos o prédio da Unidade Básica de Saúde, fomos surpreendidos com o forte odor na sala de vacinas. Por termos passado recentemente por uma situação similar, associamos a bateria da geladeira de vacina, que pode estar prejudicada. Conforme contato com o setor de compras e licitações, solicitamos imediatamente visita da empresa citada e um orçamento para prévio empenho. A mesma está agendada para dia 02/02/2026, na parte da manhã. Após visita, técnico abordará laudo, evidenciado o problema, de forma técnica e o município tomará as devidas providências no setor administrativo. Sem mais para o momento. **CONTINUAÇÃO:** No dia de hoje, 02/02, vieram realizar a visita e análise e detectaram que o o motivo mesmo, dar-se-á devido a bateria estragada, conforme validam em laudo técnico de responsabilidade da empresa, em anexo a esta DFD "A20260326". A mesma será trocada imediatamente.

### ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

  
Joice Silvinha Froehlich  
Secretária da Saúde

### RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:  Data: 02/02 